



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ORIENTAÇÕES PARA A POSSE

1) DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA PARA AUTENTICAÇÃO PELA SEINF)

a) certidão de nascimento ou de casamento com as averbações porventura existentes, acompanhada de outro documento de identidade com foto;

b) cédula de identidade: Não será aceita cédula de identidade ilegível*¹, com danos físicos ou cuja alteração das características físicas do(a) titular gere dúvida fundada sobre a identidade. É recomendável a data de expedição posterior à idade de 18 anos do(a) candidato(a).

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): na ausência do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderá ser aceito o respectivo número de inscrição constante de documento de identidade;

d) título de eleitor;

¹ Decreto n.º 9.278, de 5 de fevereiro de 2018: Art. 19. A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada pela: I - alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; II - existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade; III - alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade; ou IV - mudança significativa no gesto gráfico da assinatura. Parágrafo único. Se o titular for pessoa enferma ou idosa, não poderá ser negada a validade de Carteira de Identidade com fundamento nos incisos III e IV do *caput*.

e) certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de regularidade com o serviço militar, se for o caso;

f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou, na falta deste, do número do NIT constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) comprovante de escolaridade, devidamente registrado, conforme exigido no edital do concurso público;

h) comprovante de titularidade de conta bancária;

i) comprovante de experiência profissional e de registro em entidade de classe, quando exigidos no edital do concurso público.

2) TERMOS E DECLARAÇÕES SUBSCRITOS PELO(A) CANDIDATO(A): Disponíveis no site do TRE-BA

a) autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, de acordo com a Instrução Normativa n.º 87, de 12/08/2020, do Tribunal de Contas da União -TCU;

b) declaração de acumulação ou não acumulação de outro cargo, emprego ou função pública;

Na hipótese da acumulação legal de cargos prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, o(a) candidato(a) deverá apresentar, juntamente com a mencionada declaração, documento contendo a descrição, jornada de trabalho e quadro de horários do outro cargo. Se o(a) candidato(a) declarar que exerce, atualmente, cargo inacumulável, deverá apresentar, na data da posse:

1) protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior (servidor(a) público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal): para o(a) candidato(a) que declare acumulação ilegal de outro cargo na Administração Pública;

2) pedido de demissão ou exoneração do vínculo anterior: (empregado(a) público(a) de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista): para o(a) candidato(a) que declare acumulação ilegal de outro emprego ou função na Administração Pública;

c) declaração de recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

d) declaração de ausência de filiação a partido político e de que não exerce qualquer atividade político-partidária;

e) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990, e suas alterações;

f) declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, bem como de que não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), nos termos do inciso X do art. 117, da Lei n.º 8.112/1990.

* O(A) candidato(a) que declarar possuir condição de acionista, cotista ou comanditário(a) de empresa deverá apresentar documento que comprove sua atuação empresarial, sem infringência ao art. 117, inciso X, da Lei n.º 8.112/1990.

g) Declaração de requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB, acompanhada do respectivo recibo de protocolo de solicitação;

3) CERTIDÕES E DECLARAÇÕES CORRELATAS:

Todas as certidões apresentadas deverão atender aos **prazos de validade** nelas constantes.

a) certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pela Polícia Civil e pelas Justiças Comum Estadual e Federal, de onde reside e residiu nos últimos cinco anos, acompanhadas de declaração do(s) local(is) de residência nos cinco anos anteriores à data da posse;

*Certidão da Justiça Federal válida: havendo Seção ou Subseção Judiciária no município onde o(a) candidato(a) reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, deverão ser apresentadas as respectivas certidões negativas, além daquela emitida pelo Tribunal Regional Federal correspondente.

b) certidão de quitação eleitoral.

4) FOTOGRAFIAS:

a) uma foto colorida 3x4 recente.

5) OUTROS DOCUMENTOS:

a) *curriculum vitae* atualizado.